

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Procurador-Geral de JustiçaMÁRIO DRUMMOND DA ROCHA
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoROLANDO CARABOLANTE
Ouvidor do Ministério PúblicoREYVANI JABOUR RIBEIRO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaIRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta AdministrativaHUGO BARROS DE MOURA LIMA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalFRANCISCO CHAVES GENEROSO
Chefe de GabineteTHIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA
Secretário-GeralANA PAULA MOREIRA GURGEL
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - QUARTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2026**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

▲ ATOS ADMINISTRATIVOS**▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Torna sem efeito, a pedido, com fundamento no artigo 178, §4º, da Lei Complementar nº 34/94, o ato de remoção interna da Promotora de Aline Silva Barros, para o 4º cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Frutal, de Segunda Entrância, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, no dia 27/06/2026.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, "h", da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas:

Aimorés/5.ª ZE	Alexsander Siqueira Silva	13 a 31/07/2026
Além Paraíba/7.ª ZE	José Gustavo Guimarães da Silva	09 a 23/07/2026
Alfenas/8.ª ZE	Vanderson Tadeu de Vasconcelos	01 a 17/07/2026
Almenara/9.ª ZE	Henrique Magalhães Filogonio	17 a 31/07/2026
Arinos/320.ª ZE	Flávio Barreto Feres Eduardo Cavalcante Medeiros Neves	01/07/2026 09 e 10/07/2026
Belo Horizonte/30.ª ZE	Guiomar Soares de Oliveira Neta	16 a 31/07/2026
Belo Horizonte/33.ª ZE	Adriana Júlia de Souza	20 a 27/07/2026
Belo Horizonte/35.ª ZE	Daniel Batista Mendes	13 a 20/07/2026
Belo Horizonte/38.ª ZE	Patrícia Medina Varotto de Almeida	20/07 a 07/08/2026
Bom Despacho/45.ª ZE	Jardel Camargo Viveiros Neto Bruno de Carvalho Vasconcelos	01/07/2026 22 a 31/07/2026
Bonfinópolis de Minas/329.ª ZE	Tais Rachel Alves Trindade	06 a 17/07/2026

Cabo Verde/55. ^a ZE	Danilo Tartarini Sanches	06 a 24/07/2026
Carandaí/68. ^a ZE	Henrique Loyola Pullig Machado	01 a 31/07/2026
Carmo do Rio Claro/77. ^a ZE	Antônio José de Oliveira	13/07 a 07/08/2026
Cássia/78. ^a ZE	José Lucas Leal	06 a 17/07/2026
Caxambu/80. ^a ZE	Leandro Pannain Rezende	13 a 31/07/2026
Congonhas/85. ^a ZE	Fernando Mota Machado Gomes	20 a 31/07/2026
Conselheiro Lafaiete/88. ^a ZE	Aléssia Alves de Alvarenga Santa Bárbara	13 a 31/07/2026
Coromandel/96. ^a ZE	Enrico de Sousa Cabral	06 e 07/07/2026
Esmeraldas/108. ^a ZE	Leonardo Morroni Araújo de Mello Flávio César de Almeida Santos Luciana Andrade Reis Moreira	15 a 19/07/2026 20 a 26/07/2026 27 e 28/07/2026
Espinosa/109. ^a ZE	Gabriel Carvalho Marambaia	27/07 a 03/08/2026
Formiga/114. ^a ZE	Augusto Reis Ballardim	22/07 a 03/08/2026
Grão Mogol/120. ^a ZE	Breno Alexei Rodrigues de Oliveira	07/07/2026
Igarapé/41. ^a ZE	Ludmila Alessandra Vieira Bottaro	20 a 24/07/2026
Ipatinga/130. ^a ZE	Renata Cristina Torres Maia Coelho	20 a 24/07/2026
Ipatinga/131. ^a ZE	Juliana da Silva Pinto	01/07 a 04/08/2026
Itambacuri/136. ^a ZE	Julian Fleury Rocha	01 a 13/07/2026
Itanhomi/138. ^a ZE	Ravena Ribeiro Brito	28/07 a 04/08/2026
Jaboticatubas/143. ^a ZE	Flávio Alexandre Corrêa Maciel	15 a 29/07/2026
Janaúba/147. ^a ZE	Ingrid Bispo dos Santos	01 a 06/07/2026
Juiz de Fora/349. ^a ZE	Jorge Tobias de Souza	08 a 20/07/2026
Lagoa Santa/157. ^a ZE	Mirella Giovanetti	06 a 31/07/2026
Lajinha/158. ^a ZE	José Azeredo Neto	20 a 24/07/2026
Lima Duarte/162. ^a ZE	Luiz Paulo Bhering Nogueira	08 a 10/07/2026
Manhuaçu/167. ^a ZE	Alexandre Figueiredo Morato	17 a 31/07/2026
Matozinhos/174. ^a ZE	Thiago Carvalho Ribeiro	03/07/2026
Monte Azul/180. ^a ZE	João Lucas Teixeira Bebé	30/06 a 03/07/2026 e 20 a 23/07/2026

Monte Carmelo/181.ª ZE	André Valderramas Franco	13 a 27/07/2026
Monte Sião/183.ª ZE	Mário Corrêa da Silva Filho	16 e 17/07/2026
Montes Claros/185.ª ZE	Franklin Reginato Pereira Mendes	27 a 31/07/2026
Montes Claros/317. ZE	Valmira Alves Maia	06 a 10/07/2026
Muriaé/187.ª ZE	Sílvio José Marques Landim	20 a 31/07/2026
Nanuque/190.ª ZE	José Azeredo Neto	01 a 03/07/2026
Palma/201.ª ZE	Álvaro Calazans de Souza Neto	03 a 10/07/2026
Pará de Minas/202.ª ZE	Renato de Vasconcelos Faria	21 a 28/07/2026
Passa Tempo/208.ª ZE	Diego Luiz Machado Peres	09 e 10/07/2026
Pedro Leopoldo/215.ª ZE	Leandro Pereira Barboza	20 a 24/07/2026
Perdões/216.ª ZE	Maria José de Figueiredo Siqueira e Magalhães Souza	3 a 13/07/2026
Poços de Caldas/350.ª ZE	Daniela Vieira de Almeida Trevisan	06 a 28/07/2026
Pratápolis/293.ª ZE	Antônio José de Oliveira	20 a 24/07/2026
Raul Soares/231.ª ZE	Amanda Pereira Martins	09 e 10/07/2026
Ribeirão das Neves/321.ª ZE	Carlos Eduardo Ferreira Pinto	16 a 24/07/2026
Sabinópolis/242.ª ZE	Álvaro Calazans de Souza Neto	01 e 02/07/2026 13 a 20/07/2026 27/07 a 05/08/2026
Santa Bárbara/245.ª ZE	Julia Baccarini de Castro Figueiredo Teixeira	03 a 07/07/2026
Santa Luzia/246.ª ZE	Evandro Ventura da Silva	14 a 23/07/2026
Santa Luzia/312.ª ZE	Evandro Ventura da Silva	06 a 10/07/2026 24 a 31/07/2026
Santos Dumont/250.ª ZE	Guilherme Timóteo de Oliveira	06 a 10/07/2026
Uberaba/326.ª ZE	Wagner Cotrim Volpe Silva	13 a 21/07/2026
Uberaba/347.ª ZE	Eduardo Fantini Menezes Gilson Walmir Falcucci	15 a 19/07/2026 20/07 a 14/08/2026
Várzea da Palma/310.ª ZE	Bruno Yogui Shimabukuru	27 a 31/07/2026
Vazante/295.ª ZE	Jorge Lucas Martins	06 a 10/07/2026

OBS: Enviar ofício ao Sr. Procurador Regional Eleitoral, Dr. Tarcísio Humberto Parreiras Henriques Filho, por meio do endereço

eletrônico premg@mpf.mp.br, comunicando o início do exercício das funções eleitorais e informando data de nascimento, CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e dados bancários, bem como a data da presente publicação.

Aposenta, a pedido, Carlos André Mariani Bittencourt, MAMP: 0942-00, no cargo de Procurador de Justiça, a partir de 1º de julho de 2026, nos termos do 147, I a IV, § 2º, I e § 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Aposenta a servidora Maria Geralda Costa Pereira, MAMP 2054-00, no cargo efetivo de Oficial do Ministério Público, código MP-SG-0519, padrão MP-85, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, a partir de 30.06.2026, nos termos do artigo 147, I a IV, §2º, I do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual.

Designa, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869, de 05.07.1952, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20.06.2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27.05.2022, o servidor Roberto Apolinário de Castro Júnior, MAMP 3586-01, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Superintendente, padrão MP-90, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento da titular, Isabella Salvino Ottoni, MAMP 3841, no período de 24.06.2026 a 14.07.2026.

Designa, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869, de 05.07.1952, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20.06.2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27.05.2022, a servidora Alana de Castro Freitas, MAMP 4920, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Superintendente, padrão MP-90, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento da titular, Isabella Salvino Ottoni, MAMP 3841, no período de 15.07.2026 a 24.07.2026.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CANDIDATOS INSCRITOS À REMOÇÃO

ENTRÂNCIA ESPECIAL - REMOÇÃO INTERNA - ANTIGUIDADE

BELO HORIZONTE / 23ª PJ DEF DIR. DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES / 146º Cargo

Giselle Ribeiro de Oliveira, Claudia Neto Comelli, Carolina Mendonça de Siqueira, Paula Lino da Rocha Lopes, Mônica Sofia Pinto Henriques da Silva, Nidiane Moraes Silvano de Andrade, Felipe Campos Lucena, Cynthia Maria dos Santos Silva Jorge, Wilson Penin Couto, Fernanda Caram Monteiro, Daniza Maria Haye Biazevic, Joana Paula Primeira de Resende Pinto, Alderico de Carvalho Júnior, Ana Gabriela Brito Melo Rocha.

EDITAL - 1ª PUBLICAÇÃO

ENTRÂNCIA ESPECIAL - REMOÇÃO INTERNA - ANTIGUIDADE

UBERLÂNDIA / 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: CRIMINAL (INCLUSIVE AUDIÊNCIAS, INCLUSIVE TRIBUNAL DO JÚRI), COMBATE CRIME ORGANIZADO E INVEST CRIM (INCLUSIVE AUDIÊNCIAS) - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO CAPJ Nº 5, DE 16.06.2026)

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço WWW.MPMG.MP.BR (clique em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA) ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 02 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Mais informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

EDITAL - 1ª PUBLICAÇÃO

ENTRÂNCIA ESPECIAL - REMOÇÃO INTERNA - MERECIMENTO

BETIM / 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: CRIMINAL (INCLUSIVE AUDIÊNCIAS), EXECUÇÃO PENAL (INCLUSIVE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS, INCLUSIVE AUDIÊNCIAS) - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO CAPJ Nº 14, DE 09.09.2025)

UBERLÂNDIA / 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: CRIMINAL (SOMENTE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, INCLUSIVE AUDIÊNCIAS, INCLUSIVE TRIBUNAL DO JÚRI), CÍVEL, CÍVEL, CÍVEL, CÍVEL, CÍVEL, REGISTRO PÚBLICO (SOMENTE JUDICIAL) - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO CAPJ Nº 5, DE 16.06.2026)

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço WWW.MPMG.MP.BR (clique em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA) ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 02 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Mais informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

EDITAL - 1ª PUBLICAÇÃO

SEGUNDA ENTRÂNCIA - REMOÇÃO INTERNA - ANTIGUIDADE

ALMENARA / 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: CÍVEL, CRIMINAL, CONSUMIDOR, CRIANÇAS E ADOLESCENTES (SOMENTE CÍVEL, INCLUSIVE EDUCAÇÃO), ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA, DIREITOS HUMANOS (SOMENTE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA) - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO CAPJ Nº 13, DE 05.10.2017)

FRUTAL / 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: COMBATE CRIME ORGANIZADO E INVEST CRIM, ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA, TRIBUNAL DO JURI, CRIMINAL, EXECUÇÃO PENAL (INCLUSIVE INSPEÇÃO AOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS) - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO CAPJ Nº 24, DE 28.09.2020)

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço WWW.MPMG.MP.BR (clique em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA) ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 02 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Mais informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

 **PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA**

ATO DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

- Portaria n.º 2739/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Adriano Botelho Estrela, oficiante na 08ª Promotoria de Justiça: Juizado Especial Cível e Criminal - Gabinete do 068º Cargo de Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, para atuar nos autos n.º 5053195-89.2026.8.13.0024, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0045420/2026-61.

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE PLANTÃO N.º 08/2026

RESOLUÇÃO PGJ 44/2022

Oficiais, Agentes e Assessores Administrativos do MP/ Comarca de Belo Horizonte

Os servidores ocupantes do cargo de Oficial, Agente ou Assessor Administrativo do MPMG, lotados na Comarca de Belo Horizonte, interessados em ficar à disposição da Administração, em regime de plantão, nos termos da Resolução PGJ nº44/2022, entre os dias 31 de julho a 7 de agosto de 2026 (1º período); 7 a 14 de agosto de 2026 (2º período); 14 a 21 de agosto de 2026 (3º período); 21 a 28 de agosto de 2026 (4º período) e 28 de agosto a 4 de setembro de 2026 (5º período), fazendo jus aos créditos de dias, nos termos do art. 7º da Resolução supracitada, poderão se manifestar, informando o período em que tem disponibilidade para ficar em regime de plantão, exclusivamente por meio de requerimento de inscrição disponível na Intranet (Gestão de Pessoas- Informações- Formulários da Diretoria de Pessoal Administrativo-030 Inscrição para Plantão Permanente agosto/2026), a partir das 7h do dia 01/07/2026 até às 19h do dia 03/07/2026.

Convocando, no uso de suas atribuições, os(as) servidores(as) abaixo listados(as) para participarem da reunião de Revisão do Planejamento Estratégico que ocorrerá no dia 03 de julho de 2026, às 14 horas, no Auditório da UCC, Belo Horizonte:

Ana Rachel Brandão Ladeira Roland - Superintendente SGP

Danilo Botelho de Carvalho - Superintendente SUF

Gisley Cerqueira Scapolatempore Bernis - Superintendente CGMP

Joane Alcântara Bandeira Gonçalves - Superintendente GSI

Júlio Gomes do Val - Superintendente SEA

Lilian Cardoso - Superintendente SGA

Maria Elvira Souza Lima de Mattos - Assessora-chefe ASSCOM

Matheus de Oliveira Dande - Superintendente STI

Ricardo Naves Silva Melo - Superintendente SLS

Tereza Cristina Santos Barreiro - Superintendente SFA

Wander Sana Duarte Moraes - Auditor-chefe AUDI.

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO INSTITUCIONAL

ATO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO INSTITUCIONAL

- Portaria 2737/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXII, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Eliana Martins Parise Chadi, oficiante na 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, para atuar nos autos n.º 5107456-38.2025.8.13.0024, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.2435.0044251/2026-89.

HUGO BARROS DE MOURA LIMA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional

CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria n.º 2866/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, os Promotores de Justiça a seguir indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na Central de Audiências de Custódia-CEAC do Vale do Aço, no mês de junho de 2026, nas datas especificadas:

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	COMARCA	DATAS
Gabriela Percília Cristino	Ipatinga	1.º e 18/06/2026
Bruno César Medeiros Giardini	Ipatinga	2, 3 e 15/06/2026
Rafael Pureza Nunes da Silva	Ipatinga	8, 9 e 29/06/2026
Gustavo Vilaça de Carvalho	Coronel Fabriciano	10 e 25/06/2026
Bruna Bodoni Faccioli	Coronel Fabriciano	11 e 12/06/2026
Samuel Saraiva Cavalcante	Ipatinga	16, 17, 22, 23, 24 e 30/06/2026
Luciana do Prado Ferreira Pinto	Timóteo	19 e 26/06/2026

- Portaria n.º 2867/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Mateus Leme, Vander Ângelo Diniz, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Vespasiano, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0058438-34.2013.8.13.0290, no dia 23 de junho do corrente ano, às 9 horas.

- Portaria n.º 2868/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Espinosa, João Lucas Teixeira Bebé, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Monte Azul, nos períodos de 30 de junho a 3 de julho e de 20 a 23 de julho do corrente ano, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 2869/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Guaxupé, Ali Mahmoud Fayez Ayoub, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Salinas, em audiências por videoconferência, no dia 30 de junho do corrente ano.

- Portaria n.º 2870/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Ponte Nova, Arthur Oliveira Guimarães, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Teixeiras a partir de 30 de junho do corrente ano.

- Portaria n.º 2871/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Reinaldo Pinto Lara, Coordenador Regional de Saúde das Macrorregiões Sanitárias Vale do Aço, Leste e Leste do Sul, para atuar, em conjunto com o oficiante, no Procedimento n.º 02.16.0440.0403299.2026-20, em trâmite na Promotoria de Justiça da

comarca de Mutum.

- Portaria n.º 2872/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Formiga, Saulo Estéfano Maiolino de Souza, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Açucena, em audiências por videoconferência, no dia 1.º de julho corrente.

- Portaria n.º 2873/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Barbacena, Henrique Loyola Pullig Machado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Carandaí, no período de 1.º a 31 de julho corrente, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 2874/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça em exercício na comarca de Belo Horizonte, Vinicius Bigonha Cancela Moraes de Melo, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Espera Feliz, em audiência referente ao Processo n.º 5000369-14.2026.8.13.0242, no dia 1.º de julho corrente, às 13 horas.

- Portaria n.º 2875/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Lambari, Cláudio Ferreira de Oliveira Filho, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Itajubá, em audiências por videoconferência, no dia 1.º de julho corrente.

- Portaria n.º 2876/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Bocaiúva, Andreia Nunes Durães, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Jaíba, em audiências por videoconferência, no dia 1.º de julho corrente.

- Portaria n.º 2877/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Cláudia Augusta Lopes de Mendonça, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 8.ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, em audiências por videoconferência, no dia 1.º de julho corrente.

- Portaria n.º 2878/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Rio Pardo de Minas, Ana Carolina Silva Clébicar, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Manga, em audiências por videoconferência, no dia 1.º de julho corrente.

- Portaria n.º 2879/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Guanhães, Álvaro Calazans de Souza Neto, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Sabinópolis, nos dias 1.º e 2 de julho corrente e nos períodos de 13 a 20 de julho e de 27 de julho a 5 de agosto do corrente ano, durante afastamento do oficiante.

- Portaria n.º 2880/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Uberlândia, José Arthur Pessoa da Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Açucena, em audiências por videoconferência, no dia 2 de julho corrente.

- Portaria n.º 2881/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, André de Oliveira Andrade, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Jaíba, em audiências por videoconferência, no dia 2 de julho corrente.

- Portaria n.º 2882/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Patos de Minas, Amanda de Queiroz Borges, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Paraopeba, em audiências por videoconferência, no dia 2 de julho corrente, às 9 horas.

- Portaria n.º 2883/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Pedro Leopoldo, Raquel Fernanda Caetano Corrêa Couy, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Paraopeba, em audiências por videoconferência, no dia 2 de julho corrente, às 13 horas.

- Portaria n.º 2884/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Bambuí, Lilia Barcellos, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 5.ª Promotoria de Justiça da comarca de Varginha, no dia 2 de julho corrente, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 2885/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, Hélio Pedro Soares, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Itamarandiba, em audiências por videoconferência, no dia 3 de julho corrente.

- Portaria n.º 2886/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Ouro Preto, Lucas Augusto Resende Monteiro, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 5.ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Lima, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0112731-95.2015.8.13.0188, no dia 3 de julho corrente, às 9h30.

- Portaria n.º 2887/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Guanhães, Álvaro Calazans de Souza Neto, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Palma, no período de 3 a 10 de julho corrente, durante afastamento do oficiante.

- Portaria n.º 2888/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Maria José de Figueiredo Siqueira e Magalhães Souza, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Perdões, no período de 3 a 13 de julho corrente, durante afastamento da oficiante.

- Portaria n.º 2889/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de João Monlevade, Júlia Baccarini de Castro Figueiredo Teixeira, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Santa Bárbara, no período de 3 a 7 de julho corrente, durante afastamento do oficiante.

- Portaria n.º 2890/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de São Gonçalves do Sapucaí, Alessandro Ramos Machado, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Santa Bárbara, em audiências por videoconferência, nos dias 3 e 17 de julho corrente.

- Portaria n.º 2891/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Santos Dumont, Guilherme Timóteo de Oliveira, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar em audiências da 1.ª Promotoria de Justiça daquela comarca no dia 3 de julho corrente.

- Portaria n.º 2892/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Ubá, Gabriel Langa Neto, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 5.ª Promotoria de Justiça da comarca de Varginha, no dia 3 de julho corrente, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 2893/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Paracatu, Taís Rachel Alves Trindade, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Bonfinópolis de Minas, no período de 6 a 17 de julho corrente, durante afastamento do oficiante.

- Portaria n.º 2894/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Campestre, Danilo Tartarini Sanches, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Cabo Verde, no período de 6 a 24 de julho corrente, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 2895/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça em exercício na comarca de Passos, Rafael Calil Tannus, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Cássia, no período de 6 a 17 de julho corrente, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 2896/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Uberlândia, Jorge Lucas Martins, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Vazante, no período de 6 a 10 de julho corrente, durante afastamento da oficiante.

- Portaria n.º 2897/2026– Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Coração de Jesus, Breno Alexei Rodrigues de Oliveira, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Grão Mogol no dia 7 de julho corrente, durante afastamento da oficiante.

- Portaria n.º 2898/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Barbacena, Luiz Paulo Bhering Nogueira, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Lima Duarte, no período de 8 a 10 de julho corrente, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 2899/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Buritis, Eduardo Cavalcante Medeiros Neves, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Arinos, nos dias 9 e 10 de julho corrente, durante afastamento da titular.

- Portaria n.º 2900/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca Açucena, Diego Luiz Machado Peres, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Passa Tempo, nos dias 9 e 10 de julho corrente, durante afastamento da oficiante.

- Portaria n.º 2901/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Jequeri, Amanda Pereira Martins, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Raul Soares, nos dias 9 e 10 de julho corrente, durante afastamento da oficiante.

- Portaria n.º 2902/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Barbacena, Vinicius de Souza Chaves, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Lima Duarte, a partir de 11 de julho corrente, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 2903/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Mantena, Alexsander Siqueira Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Aimorés, no período de 13 a 31 de julho corrente, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 2904/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Passos, Antônio José de Oliveira, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Carmo do Rio Claro, no período de 13 de julho a 7 de agosto do corrente ano, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 2905/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de São Lourenço, Leandro Pannain Rezende, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Caxambu, no período de 13 a 31 de julho corrente, durante afastamento da titular.

- Portaria n.º 2906/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves, Leonardo Morroni Araújo de Mello, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 1.ª e na 2.ª Promotorias de Justiça da comarca de Esmeraldas, no período de 15 a 17 de julho corrente, durante afastamento das titulares.

- Portaria n.º 2907/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Flávio Alexandre Correa Maciel, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Jaboticatubas, no período de 15 a 29 de julho corrente, durante

afastamento do oficiante.

- Portaria n.º 2908/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Uberaba, Douglas Willian Silva Diniz, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 12.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 15 de julho a 14 de agosto do corrente ano, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 2909/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Ouro Fino, Mário Corrêa da Silva Filho, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Monte Sião, nos dias 16 e 17 de julho corrente, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 2910/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Caratinga, Mariana Terra Silva Barros, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 6.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 20 a 24 de julho corrente, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 2911/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves, Flávio César de Almeida Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 1.ª e na 2.ª Promotorias de Justiça da comarca de Esmeraldas, no período de 20 a 24 de julho corrente, durante afastamento das titulares.

- Portaria n.º 2912/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Juiz de Fora, Paulo Emílio Coimbra do Nascimento, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 2.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 20 de julho corrente, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 2913/2026– Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Nanuque, José Azeredo Neto, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Lajinha, no período de 20 a 24 de julho corrente, durante afastamento do oficiante.

- Portaria n.º 2914/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Passos, Antônio José de Oliveira, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Pratápolis, no período de 20 a 27 de julho corrente, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 2915/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Nova Serrana, Bruno de Carvalho Vasconcelos, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Bom Despacho, no período de 22 a 31 de julho corrente, durante afastamento da titular.

- Portaria n.º 2916/2026– Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Governador Valadares, Ravena Ribeiro Brito, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Itanhomi, no período de 28 de julho a 4 de agosto do corrente ano, durante afastamento do oficiante.

- Portaria n.º 2849/2026* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Teófilo Otoni, Lucas Lopes Costa, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 5.ª Promotoria de Justiça da comarca de Varginha, no dia 1.º de julho e no período de 6 a 24 de julho do corrente ano, durante afastamento do titular.

*Republicada com alteração.

- Fica revogada a Portaria n.º 2208/2026, referente ao Promotor de Justiça Vinicius de Souza Chaves (exercer funções/Lima Duarte), a partir de 08/07/2026.

- Fica sem efeito a Portaria n.º 2855/2026, referente ao Promotor de Justiça Hidelbrando Ferreira Lacerda Neto (cooperar/Jaíba).
- Fica sem efeito a Portaria n.º 2860/2026, referente à Promotora de Justiça Karina Seiko Hashizume (cooperar/1.ª PJ Pitangui).

FRANCISCO CHAVES GENEROSO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATOS DA DIRETORA DO CEAFF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 1109/2026, promovido pela Promotoria de Justiça Única da comarca de Carmo do Rio Claro, destinado ao preenchimento de uma vaga e à formação de cadastro de reserva de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 29 de junho de 2026 a 07 de julho de 2026.
- Edital nº 1110/2026, promovido pela 13ª Promotoria de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves, destinado ao preenchimento de uma vaga e à formação de cadastro de reserva de residência jurídica, com inscrições abertas de 29 de junho de 2026 a 03 de julho de 2026.
- Edital nº 1111/2026, promovido pela Coordenadoria Regional de Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paracatu, Uruçuia e Abaeté da comarca de Patos de Minas, destinado ao preenchimento de uma vaga e à formação de cadastro de reserva de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 30 de junho de 2026 a 07 de julho de 2026.
- Edital nº 1112/2026, promovido pela Central de Recepção de Flagrantes do Sistema de Defesa Social e de Justiça Criminal, destinado ao preenchimento de uma vaga e à formação de cadastro de reserva de residência jurídica, com inscrições abertas de 01 de julho de 2026 a 03 de julho de 2026.
- Edital nº 1113/2026, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Pará de Minas, destinado ao preenchimento de uma vaga e à formação de cadastro de reserva de residência jurídica, com inscrições abertas de 01 de julho de 2026 a 03 de julho de 2026.
- Edital nº 1114/2026, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Visconde do Rio Branco, destinado ao preenchimento de uma vaga e à formação de cadastro de reserva de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 02 de julho de 2026 a 08 de julho de 2026.
- Edital nº 1115/2026, promovido pela 18ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial da comarca de Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de uma vaga e à formação de cadastro de reserva de graduação em Direito, com inscrições abertas de 07 de julho de 2026 a 13 de julho de 2026.
- Edital nº 1116/2026, promovido pela Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça da Educação e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Sul de Minas – CREDCA-SM (comarca de Varginha), destinado ao preenchimento de uma vaga e à formação de cadastro de reserva de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 03 de julho de 2026 a 10 de julho de 2026.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o cancelamento do Edital nº 0903/2026.

Torna público, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o cancelamento do Edital nº 1091/2026.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 32/2025, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 0954/2026, promovido pela 13ª Promotoria de Justiça - Juízo de Tóxicos - 11º Cargo da comarca de Belo Horizonte.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 1066/2026, promovido pela Promotoria de Justiça Única da comarca de Aimorés.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 32/2025, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 1085/2026, promovido pela 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberaba.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 889/2026, promovido pela Promotoria de Justiça da Comarca de Resplendor:

1º Ítalo John Freitas da Silva

2º Leonardo Vigiani Rocha

3º Monalisa dos Santos Viana Dias Valente

4º Anderson Cardoso de Souza

5º Aline Carvalho Vieira

6º Carolina Rosental Pelegrini

7º Pâmela Lima Santos

8º Francisco Irlando Macedo dos Santos Júnior

9º Samuel Ferreira de Souza

10º Loren Juliana Silva

11º Thamara Cristina Silva

12º Giulia Laba de Jesus

13º Isabella Vaz Pinheiro

14º Joyce de Lourdes Martins Morais

15º Vitória Machado da Silva

16º Iasmin Aparecida de Fátima Barsani

17º Jefferson Marcelo do Nascimento

18º Elizangela de Oliveira Ferreira

19º Evilyn Luise Tamandaré Costa

20º Daniel Silva de Oliveira

- 21° Daniel Carvalho Silva
- 22° Lucas Villas Boas de Campos Leite
- 23° Danyelly Martins da Silva
- 24° Saulo Alves Martins de Lima
- 25° Débora Souza de Faria
- 26° Irla Chaves Pereira
- 27° Vitor Augusto Temóteo Cidade
- 28° Maria Giovana Silva de Albuquerque
- 29° Maria Clara da Guarda Queiroz
- 30° Tayana Rodrigues Teixeira
- 31° Izabella Almeida Pimentel
- 32° Sara de Oliveira Melo
- 33° Roza Ferreira Liberal Neta
- 34° Flávia Ferreira de Souza
- 35° Lindolfo Rodrigues Ferreira Filho
- 36° Paola Stefanny de Almeida Silva
- 37° Manuela Wernek Teza
- 38° Midiana Rodrigues da Silva Mota
- 39° Bruno Bertocelli Sossai
- 40° Sandy Lene Sete Vasconcelos
- 41° Bruna Rodrigues Muzzi
- 42° Ellen Dias Almeida
- 43° Caio Ribeiro Gomes
- 44° Thayná Elias Nunes
- 45° Yasmin de Andrade Moreno
- 46° Istéfany Garcia dos Santos
- 47° Mariana Braga de Miranda
- 48° Victória Braga de Miranda
- 49° Luana Soares Vilaça

50º Heitor Moreira de Souza Ferreira

51º Jasmin Yoganda Souza

52º Amanda Borges Gomes da Silva

53º Elias Teixeira Melo

- Edital nº 909/2026, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Araxá:

1º Gabriella de Ávila Moreira

Altera a classificação final do Edital nº 853/2026, promovido pela 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Conselheiro Lafaiete, para:

1º Karine Ketlen de Oliveira Patrício Miranda

2º Anyele Luiza de Jesus Freitas

3º Pedro Henrique de Oliveira Melo

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa II das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 784/2026, promovido pela Procuradoria de Justiça Criminal – Gabinete 507:

1º Rafaello Henrique Moreira Taveira

2º Francislaine Lemes de Sousa

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 32/2025, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de Residência Jurídica:

- Edital nº 912/2026, promovido pela 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Curvelo:

1º Douglas Gonçalves Bezerra Souza

2º Luíza Freire Silva

3º Irani Maria Nascimento

4º Nathália Fernandes Costa

5º Dayse Fernandes Souza

- Edital nº 957/2026, promovido pela 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Governador Valadares:

1º Igo Nunes Andrade

2º Lucas Coelho Costa

3º Bárbara Camile Carvalho do Carmo

4º Maria Clara Araújo Moreira

5º Luiza Antunes Dias Aguiar

6º Luísa Freitas Martins

- 7º Caroline Lima Loiola
- 8º Mayara Oliveira da Silva
- 9º Iasminne Rodrigues Pereira
- 10º Letícia Ferreira de Assis
- 11º Bruna de Castro Vieira
- 12º Ana Carolina Almeida Silva Nascimento
- 13º Emanuel Ribeiro Pinto Diniz
- 14º Amanda Laura Correia Damasceno
- 15º Rodrigo Soares Gonzaga Lopes de Albuquerque Cavalcanti
- 16º Mayra de Araújo Alvarenga
- 17º Felipe Vieira
- 18º João Vitor Clementino Rocha
- 19º Leonardo Damasceno Eller
- 20º Luiza Roque Silveira de Sá
- 21º Juliana Ferreira Costa dos Santos
- 22º Mariana Ferreira Lima
- 23º Leonice Cardoso dos Santos
- 24º Bruna Dayana da Silva Souza
- 25º Beatriz Rocha Penha
- 26º Warley Gabriell Rhis de Farias
- 27º Weverton Henrique Lopes Cordeiro
- 28º Gabriela de Paula Breta
- 29º Pedro Lisbôa da Cunha
- Edital nº 968/2026, promovido pela 6ª Promotoria de Justiça da comarca de Conselheiro Lafaiete:
- 1º Janaina Rezende do Nascimento
- 2º Michelle Danielle Cândida Moreira
- 3º Bruna Martins Vieira
- 4º Letícia de Souza Assis
- 5º Larissa Nogueira Moreira de Carvalho

6º Isabella Mariany Cruz Madeira

7º Priscila Santos de Sousa Prado

8º Thays Emanuelle Navarro Nascimento

9º Natasha Bárbara do Nascimento Penaforte

10º Bruna Stephane da Costa Silva

11º Romana Vieira Fateixa

13º Rafael José Silva Protásio

12º Lívia Helena de Azevedo Silva

14º Thais Marcelle Carvalho Campos

- Edital nº 972/2026, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Patos de Minas:

1º Álvaro Caixeta Queiroz

2º Thaylana Nayara Sant'ana Nogueira

3º Paulo Vitor Arruda Pessoa

4º Henrique Bonatti Delicole

5º Daniel Moreira Nascimento

6º Tais Marques de Sousa

7º Paulo Victor M.P. Belquer

8º Giovana Almeida de Oliveira

9º Karen Paula Vieira

10º Isabela Miller Castro Alves

11º Marcos Vinicius de Brito Santos

12º Larissa Gonçalves Pereira

13º Gustavo Alves Lima

14º Isabella Oliveira Batista

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 510/2026, promovido pela 65 Promotoria de Justiça da comarca de Itabira:

1º Pedro Oliveira Costa

2º Luana Silva Penna

- Edital nº 600/2026, promovido pela 6ª Promotoria de Justiça da comarca de Araxá:

1º Jasmin Yogananda Souza

- Edital nº 700/2026, promovido pelas Promotorias de Justiça da comarca de Manga:

1º Ana Clara de Oliveira Castro

2º David Willian Pereira Vieira

3º Matheus Figueiredo Borges

4º Monalisa dos Santos Viana Dias Valente

5º Aline Carvalho Vieira

6º Rafaelle Bittencourt Rosenthal

7º Caíque Xavier da Conceição

- Edital nº 777/2026, promovido pelas 4ª e 7ª Promotorias de Justiça da comarca de Pouso Alegre:

1º Evilyn Luise Tamandaré Costa

2º Luís Guilherme Aires Vilela

3º Anderson Vitor da Cruz

4º Rafael Magalhães Costa

5º Ana Raquel Oliveira Carvalho

6º Maria Eduarda Lavaréda Penna

7º Thamires dos Santos

- Edital nº 846/2026, promovido pela 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Sete Lagoas:

1º Yasmin Alves Souza

2º Maria Eduarda de Souza coelho Ferreira

- Edital nº 877/2026, promovido pela 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Unai:

1º Adria Souto Tomaz

- Edital nº 904/2026, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Inhapim:

1º Luana dos Santos Braga

- Edital nº 920/2026, promovido pelas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de Itabirito:

1º João Victor Tabanez Correia

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 455/2026, para seleção de estagiários, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Natércia, com validade até 1º de julho de 2027:

1º Rodrigo Sérvio Scorce

2º Sochany Muriel Ferreira Miguel

3º Emanuelle Fortunato Tartaglia

4º Rafael do Prado Cassiano

5º Luís Guilherme Aires Vilela

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 471/2026, para seleção de estagiários, promovido pela Procuradoria de Justiça Especializada na Defesa do Direito Difuso e Coletivo, com validade até 1º de janeiro de 2027:

1º Thiago Lucio Pereira

2º Samuel Ferreira de Sousa

3º Ana Paula Marques Rodrigues

4º Izabella Santos Alves

5º Geissiele Carolina Alves de Paula

6º Evelyn Luize dos Santos

7º Kailany Sodré Vitor Gezo

8º Ludmila de Souza Silva

9º Virgínia Leane Santos Alves

10º Jairon Juma dos S Santiago Filho

11º Lucas Villas Boas de Campos Leite

12º Stéfanie da Costa Serra

13º Marina Fileto Braga

14º Istéfany Garcia dos Santos

15º Kassiane de Assis Amaral

16º Rosemauro Santos Rocha

17º Emanuele Sena Nunes

18º Clarice Pereira Silva

19º Ana Carolina Oliveira Vieira

20º Geovana Santos Sousa

21º Thiago Nogueira Barcelos

22º Anderson Cardoso de Souza

23º Larissa Lopes da Silva Francisco

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 638/2026, para seleção de estagiários, promovido pela 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, com validade até 1º de janeiro de 2027:

1º Maria Eduarda Schops Moraes

2º Yan Campos de Holanda

3º Lara de Almeida Lucchini Torres

4º Fernanda Azevedo dos Reis

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 776/2026, para seleção de estagiários, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Ubá, com validade até 1º de julho de 2027:

1º Jordélia Nascimento Lima

2º Sarah Silva Abrantes

3º Ynaiara de Andrade Vieira

4º Ghabryella Barros Fateixa

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 825/2026, para seleção de estagiários, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte - Juízo de Família - 19º cargo, com validade até 1º de janeiro de 2027:

1º Lilian Janine Nogueira Fajardo

2º Iara Cristina Egg Costa

3º Gabriel Alberto Chagas Gois

4º Lívia Gonçalves Hostalácio

5º Jhully Kelly Rodrigues Reis

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 943/2026, para seleção de estagiários, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Carmópolis de Minas, com validade até 1º de julho de 2027:

1º Emilyly Guedes Esteves

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 726/2026, para seleção de estagiários, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Congonhas, com validade até 1º de janeiro de 2027:

1º Renata Ferreira Rezende Ribeiro

2ª Marina de Souza Costa

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 863/2026, para seleção de estagiários, promovido pela Centro Estadual de Apoio às Vítimas do MPMG – Casa Lilian, com validade até 1º de julho de 2027:

1ª Beatriz de Jesus Costa

2º Pâmela Moreira Santos

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 878/2026, para seleção de estagiários, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Patrocínio, com validade até 1º de julho de 2027:

1º Diogo Vinícius Silva

2º Veronica Aparecida Ferreira Vieira

3º Edson Carlos Dias

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº. 246/2022 e da Resolução PGJ nº 32/2025, o resultado do Edital nº 837/2026, para seleção de Residentes, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Monte Carmelo, com validade até 1º de julho de 2027:

1º Gabrielle Ferreira de Oliveira

2º Alice Corrêa Rocha

3º Gisele Alves de Oliveira

4º Lorryne Rezende Camilo

5º Matheus Henrique Silva Faria

6º Sthella Hanna Sunahara Lemes Castro

7º Maria Julia Cardoso Braga

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº. 246/2022 e da Resolução PGJ nº 32/2025, o resultado do Edital nº 930/2026, para seleção de Residentes, promovido pela 9ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, com validade até 1º de janeiro de 2027:

1º Rafael Maia de Queiroz

2º Amanda de Alencar Briguenti Almeida

3º Milena Magalhães

4º Andréia Maria Firmo

5º Brenda Vieira Jorge

6º Raíssa André da Silva

7º Georgina Moreira Xavier Salustiano

8º Isabella Natale Ciribelli Pereira

9º Roberta Esteves Pereira

10º Izabella Paula Pereira Reis

11º Lucas Gabriel de Oliveira Abreu

12º Ericka Elizabeth Drury Silva

13º Marina Vitória de Souza

14º Robert William Marcelino de Oliveira Pereira

15º Bruna Rízia Barros de Almeida Salgado

16º Arthur Oliveira Carabetti Diniz

17º Thiago Augusto Correa Camilo

18º Lisianne Vilela Cunha

19º Letícia Lamim da Cunha

20º Nathally Bárbara Abreu de Sousa

21º Jéssica Caroline da Silva Teodoro

22º Taciane Abreu Ribeiro

23º Natalia Winter Duelli Rossi

24º Iara da Silva Barbosa

25º Gabrielli Rayane Kornaker

26º Naiara Sâmara Fernandes Silva

27º Daniel da Rocha Marcelo

28º Natalia de Sousa Silva

29º Lara Gago Estevam

30º Amanda Salis Lott

31º Joicy Sabrina Souza de Moura

32º Ana Cláudia Goianazes Moreira

33º Ana Luiza Andrade Kolasco

34º Ana Paula Bruzinga

35º Lara Paulina de Toledo

36º Isabela Diniz Agostinho

37º Jennifer Stephanie Carques Venades

38º Pamella Silva Oliveira Soares

39º Ludmila de Souza Silva

40º Pablo Sandro Demetrius de Melo Venâncio

41º Mirian Marli Araújo Moraes

42º Rafaella Zuppo Salgueiro

43º Rubia Batista Rocha de Oliveira

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº. 246/2022 e da Resolução PGJ nº 32/2025, o resultado do Edital nº 801/2026, para seleção de Residentes, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Alfenas, com validade até 1º de janeiro de 2027:

1º Beatriz Bassalobre Carvalho Borges

2º Giulia Tavares Madeira Pinto

3º Renata de Fátima Martins Caloi

4º Millena Ferreira da Silva

5º Rafaela Patrícia I da Silva

6º Rafael do Prado Cassiano

7º Flávia Teodoro Batista

CÁSSIA VIRGÍNIA SERRA TEIXEIRA GONTIJO

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

DIRETORIA-GERAL

ATOS DA DIRETORA-GERAL

Retifica-se o ato de concessão de férias regulamentares, conforme DOMPMG de 05/05/226, da servidora Mariana Barbabela de Castro Ramos - Mamp - 4331-00:

Onde se lê: “Deferindo gozo de férias regulamentares, exercício 2026. Mariana Barbabela de Castro Ramos, 25 dias a partir de 13/07/2026”

Leia - se: “Deferindo gozo de férias regulamentares, exercício 2026. Mariana Barbabela de Castro Ramos, 10 dias a partir de 13/07/2026”

Retifica-se o ato de concessão de férias regulamentares, conforme DOMPMG de 26/06/226, da servidora Rachel Ramos Ibanes - Mamp 5234-00:

Onde se lê: “Deferindo gozo de férias regulamentares, exercício 2025. Rachel Ramos Ibanes , 16 dias a partir de 13/07/2026”

Leia - se: “Deferindo gozo de férias regulamentares, exercício 2025. Rachel Ramos Ibanes , 10 dias a partir de 13/07/2026”

ANA PAULA MOREIRA GURGEL

Diretora-Geral

ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

▲ CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convoca os senhores membros do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para a 10ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL do Órgão Colegiado, a realizar-se no dia 3 de julho de 2026.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2026.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior

Pauta da 10ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, exercício de 2026, a realizar-se no dia 3 de julho de 2026.

1 – Movimentação na carreira:

1.1- Indicação de candidato à remoção, pelo critério de antiguidade, para o seguinte cargo: Belo Horizonte, 146º Cargo de Promotor de Justiça, da 23ª Promotoria de Justiça – Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Entrância Especial.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2026.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior

CONVOCAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convoca os senhores membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para a 12ª SESSÃO ORDINÁRIA do Órgão Colegiado, a realizar-se no dia 6 de julho 2026, às 14:00 horas, de forma SEMIPRESENCIAL, no Salão dos Órgãos Colegiados – Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho – 1º andar do Edifício Castellar Modesto Guimarães, Avenida Álvares Cabral, 1.690, Santo Agostinho, Sede da Procuradoria-Geral de Justiça e, POR VIDEOCONFERÊNCIA, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2026.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior

Pauta da 12ª SESSÃO ORDINÁRIA do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, exercício de 2026, a realizar-se no dia 6 de julho, às 14 horas:

1 - Expedientes recebidos e expedidos;

2 - Assuntos Administrativos:

2.1 - Apreciação do Procedimento Administrativo Interno nº 60/2024, SEI nº 19.16.0961.0058026/2025-59, Conselheiro-Relator Rodrigo Sousa de Albuquerque.

2.2 - Apreciação do Procedimento Administrativo Interno nº 14/2025, SEI nº 19.16.0961.0005811/2025-66, Conselheiro-Relator Ivan Eleutério Campos.

2.3 - Ciência de relatórios de inspeções e correições:

Conselheiro-Relator Rodrigo Sousa de Albuquerque

- Bocaiúva - 03ª Promotoria de Justiça;

- Montes Claros - 02ª Promotoria de Justiça.

3 - Apreciação de estágios probatórios:

Conselheiro-Relator José Maria dos Santos Júnior

- 02º Relatório - Promotor de Justiça Felipe Linzmaier Felix Palma - SEI nº 19.16.3808.0037438/2026-97;

- 02º Relatório - Promotora de Justiça Cristina Aparecida de Quevedo - SEI nº 19.16.3808.0037395/2026-94.

Conselheiro-Relator Odélio Bento da Silva Júnior

- 02º Relatório - Promotora de Justiça Amanda Pereira Martins - SEI nº 19.16.3808.0037368/2026-47;

- 02º Relatório - Promotor de Justiça Guilherme Lincoln Rocha Pereira - SEI nº 19.16.3808.0037566/2026-36.

Conselheiro-Relator Luiz Henrique Acquaro Borsari

- 02º Relatório - Promotora de Justiça Thamy Medeiros da Costa - SEI nº 19.16.3808.0046397/2026-25;

- 02º Relatório - Promotor de Justiça Gabriel Ramos Souza - SEI nº 19.16.3808.0037508/2026-50;

- 02º Relatório - Promotor de Justiça Lucas Pena Forte Dias - SEI nº 19.16.3808.0051403/2026-81;

- 02º Relatório - Promotor de Justiça Jardel Camargo Viveiros Neto - SEI nº 19.16.3808.0037404/2026-45.

Conselheiro-Relator Francisco Rogério Barbosa Campos

- 02ª Relatório - Promotora de Justiça Gabriela Rasso Capoani - SEI nº 19.16.3808.0041677/2026-07.

Conselheiro-Relator Ivan Eleutério Campos

- 02º Relatório - Promotor de Justiça Nilo Pinheiro de Oliveira - SEI nº 19.16.3808.0038380/2026-77.

Conselheiro-Relator Marco Antônio Borges

- 02º Relatório - Promotora de Justiça Leticia de Souza Ribeiro Alonso - SEI nº 19.16.3808.0044333/2026-75;

- 02º Relatório - Promotora de Justiça Ilydia Fonseca de Moraes - SEI nº 19.16.3808.0041981/2026-44.

4 - Proposições, indicações e assuntos gerais.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2026.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior

PROCON ESTADUAL

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

O Coordenador da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Dr. Jairo Cruz Moreira, no uso de suas atribuições legais, determina a seguinte publicação:

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Processo Administrativo: 52.16.0024.0396639.2026-57

Reclamada: C&A MODAS LTDA.

CNPJ: 45.242.914/0001-05

Valor da Multa: R\$2.271.597,92 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)

Natureza da Decisão: Condenatória

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARANGOLA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Carangola, Dr. Breno Max De Jesus Silveira, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o “Representante Anônimo” de que a Notícia de Fato n.º: 02.16.0133.0406092.2026-24, instaurada a partir de denúncia anônima realizada por meio de carta, foi arquivada. Em caso de discordância do arquivamento do referido procedimento, o notificado poderá interpor recurso, apresentado suas razões, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, via Promotoria Online, após cadastro no sistema (<https://promotoria.mpmg.mp.br>) ou nesta 2ª Promotoria de Justiça, com endereço na Rua Barão de São Francisco, nº 15, Centro, Carangola/MG, CEP 36.800.000. Informa que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados.

Carangola, 30 de junho de 2026.

BRENO MAX DE JESUS SILVEIRA

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Carangola

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARMO DO RIO CLARO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da comarca de Carmo do Rio Claro, Cristiano Cassiolato, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste edital, comunicar a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato nº 02.16.0144.0388319.2026-65, instaurada a partir de representação cadastrada na ouvidoria sob o nº 910034052026-0 noticiando suposto dano ambiental praticado por Valter Aparecido da Silva, na zona rural Macuco, em Conceição da Aparecida, pois, após vistoria pela Polícia Ambiental, não foi constatada nenhuma infração.

Em caso de discordância, o interessado possui um prazo de 10 (dez) dias, a partir da divulgação desta comunicação, para interposição de recurso e apresentação de razões recursais contra a decisão proferida. A manifestação deverá ser encaminhada à Promotoria de Justiça Única de Carmo do Rio Claro, localizada na rua Gabriel Soares Silva, nº 6, bairro Porto Rico.

Carmo do Rio Claro, 30 de junho de 2026.

CRISTIANO CASSIOLATO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIRITÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referência: Inquérito Civil nº MPMG 04.16.0114.0222131.2025-49

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Dr. Domingos Ventura de Miranda Júnior, oficiante na 05ª Promotoria de Justiça com atribuição perante a Curadoria da Consumidor da Comarca de Ibirité/MG, situada na Rua Helena Antipoff, n.º 495, - 2º andar, Centro, Ibirité/ MG, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta, ante a impossibilidade de notificação por qualquer meio válido, NOTIFICAR os(as) Srs.(as). DERALDO ROSA, WELLINGTON HORTA FERREIRA, ANTONIO FERREIRA DIAS, PAULO CESAR DE SOUZA e GISLAINE DA SILVA para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do Inquérito Civil n.º MPMG - 04.16.0114.0222131.2025-49, que tem por objeto de apuração: "Apurar a condição dos valores cobrados no transporte coletivo urbano e intermunicipal em Ibirité/MG, bem como aferir a regularidade da exigência de utilização do "cartão ótimo" no Terminal Metropolitano Municipal, aferindo-se a efetiva integração tarifária física e os valores referentes às linhas municipais e metropolitanas alimentadoras e troncais." Fica(m) o(s) interessado(s) ciente(s) de que, caso não concorde(m) com a presente decisão, poderá ser interposto recurso administrativo no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital. O recurso deve vir acompanhado das respectivas razões e/ou documentos, mediante protocolo diretamente pelo MPE (peticionamento intercorrente), com expressa referência ao número do processo. O peticionamento deve ser realizado via 'Promotoria Online', após cadastro no sistema (<https://promotoria.mpmg.mp.br>), ou na sede desta Promotoria de Justiça. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial de Minas Gerais.

Ibirité, 25 de junho de 2026

DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referência: Inquérito Civil nº MPMG 04.16.0114.0222579.2025-78

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Dr. Domingos Ventura de Miranda Júnior, oficiante na 05ª Promotoria de Justiça com atribuição perante a Curadoria da Habitação E Urbanismo da Comarca de

Ibirité/MG, situada na Rua Helena Antipoff,, n.º 495, - 2º andar, Centro, Ibirité/ MG, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta, ante a impossibilidade de notificação por qualquer meio válido, NOTIFICAR o(a) Sr.(a). FLORISVALDO RODRIGUES DA SILVA para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do Inquérito Civil n.º MPMG - 04.16.0114.0222579.2025-78, que tem por objeto de apuração: "Apuração de notícia de problemas estruturais em imóvel localizado na Rua Juscelino Dias Magalhães, n. 1.040, Bairro Brasília, no Município de Sarzedo/MG, alegadamente ocasionados por obra da Prefeitura de Sarzedo/MG, que promoveu um desaterro durante a implantação da Rua das Adálias, ocasionando a formação de um barranco (talude), que vem sendo constantemente afetado, em especial durante os períodos chuvosos, ocasionando, inclusive o desabamento de muro de um imóvel vizinho, afetando diretamente a moradia do representante, bem como a averiguação de comprometimento do sistema de drenagem que percorre a citada via pública". Fica(m) o(s) interessado(s) ciente(s) de que, caso não concorde(m) com a presente decisão, poderá ser interposto recurso administrativo no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital. O recurso deve vir acompanhado das respectivas razões e/ou documentos, mediante protocolo diretamente pelo MPe (peticionamento intercorrente), com expressa referência ao número do processo. O peticionamento deve ser realizado via 'Promotoria Online', após cadastro no sistema (<https://promotoria.mpmg.mp.br>), ou na sede desta Promotoria de Justiça. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial de Minas Gerais.

Ibirité, 25 de junho de 2026

DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JÚNIOR

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPATINGA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Senhor Promotor de Justiça da Comarca de Ipatinga, HERMAN ARAUJO RESENDE, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o(a) autor(a) da Manifestação registrada junto a Ouvidoria do Ministério Público sob o n.912291052026-4, autuada mediante a instauração da Notícia de Fato nº 02.16.0313.0394135.2026-63, em que figura como representante anônimo, cujo objeto é: "O Reclamante relata possíveis práticas abusivas adotadas pela empresa Singular Loja/APPA Negócios Digitais Ltda., consistentes em divergência de informações sobre a origem e o envio de produto adquirido pela internet, bem como na utilização de cláusulas potencialmente abusivas em suas políticas de venda", para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprove que a suposta afronta aos direitos dos consumidores ofende interesse coletivo. Ressalte-se que o notificado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, na 4ª Promotoria de Justiça de Ipatinga (situada na Rua São João Del Rei, 16/esq. c/ av. João Valentim Pascoal - Centro - CEP 35.160-012 - Ipatinga - MG, telefone 31-3825 3345), das 12 às 18 horas. Esta notificação tem validade de 10 (dez) dias a partir de sua publicação.

Ipatinga, 30 de junho de 2026.

HERMAN ARAÚJO RESENDE

Promotor de Justiça.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ipatinga, pelo promotor de Justiça Cristiano da Costa Mata, torna público o presente edital de notificação do (a) Representante ANÔNIMO, considerando a impossibilidade de sua notificação via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, dando-lhe ciência do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato - 02.16.0313.0382511.2026-19, instaurada em 08/05/2026, visando apurar os seguintes fatos: "Consta da Manifestação oriunda da Ouvidoria do Ministério Público, que a Câmara Municipal de Ipatinga teria realizado a aquisição de 19 (dezenove) veículos zero quilômetro, por meio do Processo nº 75/2025 - Pregão nº 90013/2025 (Contrato nº 055/2025), destinando-os aos gabinetes dos vereadores, sendo que a Casa Legislativa já possuiria quatro veículos oficiais, com menos de quatro anos de uso, em pleno funcionamento, revelando-se mais que suficiente para

atender a demanda. Extrai-se que a referida Casa Legislativa disporia de 04 (quatro) motoristas efetivos, cujas remunerações superariam R\$ 15.000,00 mensais, representando elevado custo fixo aos cofres públicos, sendo que haveria relato de determinado motorista efetivo em desvio de função, desempenhando atividades no setor de informática.”, informando-lhe que, conforme previsto no art. 7º, § 1º, da Resolução Conjunta PGJ nº 03/2009, “do indeferimento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias”, devendo ser protocolizado na sede da 10ª Promotoria de Justiça, situada na AVENIDA JAPAO, nº. 369 - CARIRU - CEP: 35.160-118 - IPATINGA - MINAS GERAIS, telefone 31- 3825-3202, das 12h00 às 18h00, ou enviado para o e-mail 10pjipatinga@mpmg.mp.br, sendo determinado que o presente edital seja publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

Ipatinga, 30 de junho de 2026

CRISTIANO DA COSTA MATA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUIUTABA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça com atribuições na área de DEFESA DO IDOSO em exercício na Promotoria de Justiça de Ituiutaba-MG, Ana Paula Lourenço de Paula, diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar para que tome ciência da Decisão Administrativa que concluiu pelo arquivamento do Inquérito Civil Nº 04.16.0342.0282869.2025-77. O presente Inquérito Civil foi instaurado para apurar possível exploração financeira de pessoas idosas, traduzida em supostos desvios de patrimônio, violação da dignidade do idoso e coação, atribuídos, em tese, a funcionários do escritório de advocacia do Dr. Ronaldo Carrilho (secretárias Meyre Cristina, Maria e Marco Túlio), consistentes na cobrança de parcelas mensais sobre aposentadorias e valores levantados em alvarás judiciais. A par da gravidade em tese das condutas narradas – e da especial proteção conferida pelo ordenamento às pessoas idosas – o Ministério Público não pode prescindir de um mínimo de lastro probatório para a formulação de pretensões de natureza civil pública, sob pena de afronta aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da própria responsabilidade institucional. Em caso de discordância com o arquivamento do referido expediente, o interessado poderá encaminhar razões escritas e/ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, CEP 30.170-001, até a data da sessão em que a promoção de arquivamento for analisada por aquele Órgão Superior, conforme Enunciado da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009. Ituiutaba, 30 de junho de 2026. Eu, Claudio Leite Fontes, Oficial do Ministério Público, o digitei, assinado pela Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça, Dra. Ana Paula Lourenço de Paula.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARIANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato 02.16.0400.0342034.2026-52

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça de Defesa da Habitação e Urbanismo de Mariana, vem publicar esta notificação, tendo em vista o arquivamento da Notícia de Fato em epígrafe.

Diante da impossibilidade da ciência pessoal da representante, notifico MARIA INÁCIA TAVARES CAMELO para apresentar manifestação por escrito, acompanhada de documentos ou não, em caso de desacordo com o arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação, nos termos do art. 7º § 1º e 2º da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3, de 20 de agosto de 2009. Mariana/MG, 26 de junho de 2026. Eu, Beatriz Paula Sousa Ramos, Oficiala do Ministério Público, o digitei, assinada pela

Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça Kelly Maria de Araújo.

KELLY MARIA DE ARAÚJO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO PARDO DE MINAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Inquérito Civil nº 04.16.0556.0152038.2024-59

Representante: De ofício

Representado(s): Cristine Freitas Sacramento Ramos, Geraldo Cantídio de Freitas, Marcus Vinícius de Almeida Ramos e Renilson Mendes Amorim

A Promotora de Justiça oficiante nesta comarca de Rio Pardo de Minas/MG, Dra. Ana Carolina Silva Clébicar, no uso de suas atribuições legais, vem, na forma da lei, comunicar o arquivamento do inquérito civil em epígrafe, instaurado com base em denúncia anônima recebida e registrada pela Ouvidoria do Ministério Público sob o n.º 353628112018-8, para eventual ato de improbidade praticado pelo Prefeito Municipal Marcus Vinícius de Almeida Ramos e pelos servidores Cristine, Cantídio e Renilson no uso indiscriminado de diárias de viagens durante os anos de 2017 e 2018. Faz saber, ainda, que, em caso de discordância com a propositura de arquivamento, o interessado poderá interpor recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, perante o Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP:30.170-008, que apreciará a promoção de arquivamento, nos termos da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital.

Rio Pardo de Minas/MG, 25 de junho de 2026.

ANA CAROLINA SILVA CLÉBICAR

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBERLÂNDIA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N.º 02/2026

O Promotor de Justiça, Dr. José Arthur Pessoa da Silva, da 25ª Promotoria de Justiça da Comarca de Uberlândia/MG, com atribuição no Controle Externo da Atividade Policial e Direitos Humanos, com endereço na avenida São Paulo, 95, bairro Tibery, Uberlândia/MG, CEP:38405.027, e-mail: pj25uberlandia@mpmg.mp.br, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER ao representante anônimo, autor(a) da representação dirigida ao Ministério Público Estadual de Minas Gerais, via Ouvidoria do MPMG, Manifestação 83928111.2025-5, o fim da instrução e a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 02.16.0702.0308397.2025-72. Diante da impossibilidade de intimação pessoal, pois a representação foi realizada por anonimato, necessário se faz a expedição e publicação deste Edital, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para que atinja os efeitos necessários. Salienta-se que os legitimados para representação poderão apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos deverão ser juntados aos autos do procedimento para eventual apreciação pela instância superior do Ministério Público Estadual de Minas Gerais – Conselho Superior do Ministério Público, Av. Álvares Cabral, n.1740, CEP 30.170-008, Belo Horizonte, MG – podendo, também, ser protocolizadas, nesta Promotoria de Justiça ou, enviados pelo e-mail desta promotoria.

▲ PROCURADORIA DE HABEAS CORPUS

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE HABEAS CORPUS

Coordenador: Procurador de Justiça Luiz Antônio Sasdelli Prudente

Subcoordenador: Procurador de Justiça Octávio Augusto Martins Lopes

Coordenadora de Secretaria: Cássia Beatriz Teixeira

HABEAS CORPUS CRIMINAIS REMETIDOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALBINO VITORIO BERNARDO

HC CR Nr. 1.0000.26.220.762-4/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: R.J.A.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.V.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.26.402.708-7/000; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: C.V.S.; Parte 2: J.D.E.C.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.26.404.588-1/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.G.F.; Parte 2: J.1.V.C.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.26.405.592-2/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: W.S.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.J.D.R.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.26.406.268-8/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: G.A.P.M.; Parte 2: J.D.V.E.P.M.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.26.408.101-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.G.; Parte 2: J.D.3.J.V.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.26.408.489-8/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: T.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.408.881-6/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: F.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.409.597-7/000; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: R.C.M.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.C.J.; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.26.411.244-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.H.M.V.; Parte 2: J.D.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.411.853-0/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: K.A.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.C.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.413.389-3/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: D.G.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.413.515-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.J.M.R.; Parte 2: J.D.T.E.C.3.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.26.413.527-8/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.L.F.; Parte 2: J.D.V.E.C. e T.J.M.C.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.26.413.913-0/000; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: T.O.S.; Parte 2: J.C.O.B.; Pelo deferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.26.413.923-9/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.26.413.939-5/000; Comarca: BICAS; Parte 1: D.P.G.; Parte 2: J.D.A.F.B.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.26.415.082-2/000; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: W.C.M.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.415.308-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.S.N.; Parte 2: D.D.E.E.N.C.B.H.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.26.415.626-6/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: A.I.O.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.26.415.696-9/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: J.D.1.C.C.P.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.26.417.784-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: J.D.2.V.G.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.418.056-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.H.M.S.; Parte 2: J.D.V.V.D.U.; Pelo deferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.26.418.223-9/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.S.T.; Parte 2: J.D.V.C.V.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.26.418.870-7/000; Comarca: PERDOES; Parte 1: I.F.M.; Parte 2: J.D.J.E.C.P.; Pelo deferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.26.418.951-5/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: D.I.S.G.; Parte 2: J.D.V.C.C.T.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.26.419.261-8/000; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: M.E.(.C.C.R.C.S.J.); Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.26.419.462-2/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.H.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.26.420.105-4/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.J.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pelo deferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.26.421.347-1/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: P.H.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.S.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.26.421.820-7/000; Comarca: CORINTO; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.26.421.930-4/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.M.F.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.J. e P.C.P.M.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.26.422.059-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.A.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.422.577-2/000; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: J.V.F.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.R.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.26.423.250-5/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: V.C.L.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.26.423.435-2/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.A.L.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.423.446-9/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: J.R.M.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.26.423.741-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.D.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.26.424.822-0/000; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: D.V.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.26.425.101-8/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: O.A.C.A.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.26.425.828-6/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.26.426.317-9/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: R.V.O.; Parte 2: J.D.3.C.C.; Manifestamo-nos, pois, pelo conhecimento da Ação, e pelo deferimento final do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.26.426.439-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: J.D.3.J.V.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.26.426.610-7/000; Comarca: POMPEU; Parte 1: T.S.C.; Parte 2: P.-P.C.M.G.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.26.427.483-8/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: I.M.S.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.B.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.26.427.598-3/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: E.L.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO AURELIO SANTOS

HC CR Nr. 1.0000.26.220.121-3/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: W.E.O.; Parte 2: J.2.V.C. e E.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.410.310-2/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.S.N.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.412.957-8/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: T.L.S.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.415.254-7/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.415.531-8/000; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: R.N.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.416.679-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.V.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.417.985-4/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.419.018-2/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: S.C.D.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.420.374-6/000; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: A.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.420.905-7/000; Comarca: JACINTO; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: M.J.D.V.Ú.C.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.421.133-5/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: G.H.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.421.792-8/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.A.L.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.421.818-1/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.E.A.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.421.969-2/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: P.H.R.C.; Parte 2: J.D.V.C.C.P.M.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.26.422.182-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.422.285-2/000; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: V.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.422.424-7/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: W.C.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.422.922-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.S.L.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.423.225-7/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: H.M.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.423.509-4/000; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: Y.C.A.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.424.373-4/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.424.735-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.424.949-1/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: B.M.V.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.424.958-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.W.M.N.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.425.016-8/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: W.I.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.425.275-0/000; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: O.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.S.G.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.426.047-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: B.M.V.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.426.288-2/000; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: T.G.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.427.247-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.R.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.427.430-9/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: I.S.C.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.427.986-0/000; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: J.S.F.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.428.182-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.N.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da

- ordem.
- PROCURADORA DE JUSTIÇA CARLA MARIA ALESSI LAFETA DE CARVALHO
- HC CR Nr. 1.0000.26.187.839-1/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: L.R.B.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.26.192.050-8/000; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: K.A.I.R.; Parte 2: J.V.E.P.M.E.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.26.207.580-7/000; Comarca: MACHADO; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.405.880-1/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.A.C.T.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.26.406.174-8/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: A.N.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.406.271-2/000; Comarca: LUZ; Parte 1: W.G.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.L.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.26.413.654-0/000; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: B.S.N.; Parte 2: J.D.1.C. e V.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.415.834-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.F.A.S.; Parte 2: J.C.I.P.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.417.015-0/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: V.G.V.F.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.417.317-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.C.M.S.; Parte 2: J.D.2.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.417.416-0/000; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.419.853-2/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: F.A.C.; Parte 2: J.D.T.R.C.V.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.26.421.993-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.E.N.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.422.241-5/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: V.C.S. e S.; Parte 2: J.2.V.C. e E.P.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.422.683-8/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.D.B.S.; Parte 2: J.D.V.C.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.423.069-9/000; Comarca: IPANEMA; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.423.456-8/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: A.G.P.; Parte 2: J.D.1.C. e V.S.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.423.891-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.L.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.26.424.634-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.T.F.; Parte 2: J.D.V.V.D.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.424.683-6/000; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: R.M.M.; Parte 2: J.D.J.I. e J.T.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.26.424.947-5/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: F.R.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.425.105-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.D.L.N.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.425.170-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.V.O.S.; Parte 2: J.D.V.T.J.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.426.004-3/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: L.S.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.B.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.426.142-1/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.C.R.N.; Pela cassação da sentença.

HC CR Nr. 1.0000.26.426.190-0/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.G.P.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.426.197-5/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.M.R.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.426.595-0/000; Comarca: UNAI; Parte 1: G.S.J.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.427.234-5/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.G.O.; Parte 2: J.D.V.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.427.907-6/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: V.W.G.S.; Parte 2: J.1.V.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.429.327-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.G.L.; Parte 2: J.D.C.U.U.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CLAUDIO VARELLA DE SOUZA

HC CR Nr. 1.0000.26.221.576-7/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.E.S.; Parte 2: C.P.M.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.412.265-6/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: L.H.M.S.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.P.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.26.412.416-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.A.F.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.412.997-4/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.415.557-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.D.C.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.417.734-6/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.R.R.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.417.776-7/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.O.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.L.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.26.418.190-0/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: K.E.S.D.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.419.080-2/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: L.V.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.419.260-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.R.S.P.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.421.036-0/000; Comarca: PRATA; Parte 1: R.S.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.421.591-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.C.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.26.421.840-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.N.C.; Parte 2: J.D.9.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.422.031-0/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: B.M.L.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.422.043-5/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: I.L.R.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.D.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.26.422.169-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.C.; Parte 2: C.A.C.-.C.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.422.247-2/000; Comarca: UBA; Parte 1: M.C.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.26.422.318-1/000; Comarca: ESTRELA DO SUL; Parte 1: E.J.L.O.; Parte 2: J.C.E.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.422.319-9/000; Comarca: ESTRELA DO SUL; Parte 1: J.L.L.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.422.516-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.R.M.; Parte 2: V.V.D.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.423.236-4/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.423.418-8/000; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: I.A.C.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.423.453-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: J.D.V.V.D.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.423.651-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.T.M.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.424.531-7/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: S.E.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.424.752-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.G.R.C.O.; Parte 2: J.D.V.I. e J.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.425.019-2/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: M.A.M.G.; Parte 2: J.D.V.P.X.A.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.425.035-8/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: L.S.; Parte 2: J.D.V.P.L.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.425.038-2/000; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.L.S.L.S.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.26.425.417-8/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.425.419-4/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.425.548-0/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: A.S.A.C.; Parte 2: J.D.V.C. e J.I. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.426.114-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.N.S.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.426.379-9/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.426.382-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.I.S.J.; Parte 2: J.D.V.V.D.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.426.644-6/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.O.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.26.427.134-7/000; Comarca: PERDOES; Parte 1: R.N.J.; Parte 2: J.D.C.P.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.26.427.365-7/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: J.A.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.L.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.427.551-2/000; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: L.G.G.B.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.427.945-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.C.R.; Parte 2: J.D.T.J.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.428.599-0/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: W.S.M.; Parte 2: J.D.1.C.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.430.546-7/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: A.L.P.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO PIMENTEL DE FIGUEIREDO

HC CR Nr. 1.0000.26.193.363-4/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.S.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.26.215.432-1/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.O.G.R.; Parte 2: J.1.V.C. e I. e J.C.P.M.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.26.221.254-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.R.J.; Parte 2: J.D.7.V.C.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.406.559-0/000; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: I.F.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.416.369-2/000; Comarca: ABAETE; Parte 1: A.L.A.; Parte 2: C.P.M.E.M.G.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.417.223-0/000; Comarca: BAMBUI; Parte 1: P.H.C.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.418.366-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.R.J.T.; Parte 2: J.D.2.V.G.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.419.773-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.S.; Parte 2: J.D.1.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.421.895-9/000; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: A.B.A. ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.421.983-3/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: P.R.M.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.26.423.056-6/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: F.P.O.; Parte 2: J.D.2.C. e V.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.423.690-2/000; Comarca: LUZ; Parte 1: R.R.A.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.424.631-5/000; Comarca: BETIM; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.424.674-5/000; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: R.N.S.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.424.921-0/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: R.J.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.425.013-5/000; Comarca: JUATUBA; Parte 1: C.R.F.; Parte 2: J.D.V.Ú.J.; Não obstante, considerando que a audiência de instrução e julgamento foi realizada em 02 de junho de 2026 e inexistem informações atualizadas acerca da apreciação do pedido de revogação da custódia cautelar e do ulterior andamento do feito, recomenda-se ao Juízo de origem que confira celeridade ao processo, promovendo, com a maior brevidade possível, a apreciação das questões pendentes e a regular conclusão da prestação jurisdicional.

HC CR Nr. 1.0000.26.425.067-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.M.B.; Parte 2: J.D.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.425.138-0/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.426.124-9/000; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: T.T.N.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.427.005-9/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: K.V.P.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.D.; Pela concessão da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GUILHERME PEREIRA VALE

HC CR Nr. 1.0000.26.207.627-6/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: A.D.S.O.; Parte 2: J.D.S.J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.210.060-5/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: G.S.C.; Parte 2: J.D.S.J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.211.370-7/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: N.B.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.F.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.401.635-3/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: J.E.P.C.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.404.714-3/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: K.M.; Parte 2: J.2.V.C.C.T.C.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.26.412.658-2/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: P.H.V.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.26.413.038-6/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: A.M.S.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pelo não conhecimento do recurso.

HC CR Nr. 1.0000.26.414.043-5/000; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: L.A.C.; Parte 2: J.D.A.F.R.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.417.795-7/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: D.A.A.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.417.827-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.26.419.768-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.O.M.; Parte 2: J.D.1.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.421.661-5/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: V.M.S.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.421.848-8/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: C.E.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.422.289-4/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.E.L.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.C.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.422.324-9/000; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: M.V.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.L.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.423.244-8/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: D.F.D.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.423.534-2/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: D.H.A.S.; Parte 2: J.D.V.C.I.J.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.424.591-1/000; Comarca: LUZ; Parte 1: K.B.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.424.801-4/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.425.045-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.F.J.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.425.451-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.S.O.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.425.495-4/000; Comarca: ITAGUARA; Parte 1: C.L.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.426.413-6/000; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: R.A.O.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.427.086-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.S.O.; Parte 2: J.D.A.1.C.B.H.; Uma vez que já foi determinado pela d. Relatoria o apensamento dos presentes autos à ordem de habeas corpus nº. 1.0000.26.425.451-7/000, que versa sobre a mesma matéria, para fins de julgamento único, ratifico o parecer já exarado no writ anterior, nada tendo a acrescentar.

HC CR Nr. 1.0000.26.427.710-4/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: Y.H.C.B.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pelo não conhecimento.

PROCURADORA DE JUSTIÇA JACQUELINE FERREIRA MOISES

HC CR Nr. 1.0000.26.165.978-3/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: M.L.M.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.L.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.26.205.515-5/000; Comarca: EXTREMA; Parte 1: G.C.S.B.; Parte 2: P.J.R.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.206.346-4/000; Comarca: PIRANGA; Parte 1: R.L.C.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.206.346-4/000; Comarca: PIRANGA; Parte 1: R.L.C.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.211.339-2/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.212.334-2/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: D.S.P.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.405.093-1/000; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: G.N.V.; Parte 2: J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.406.317-3/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: R.R.M.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.407.663-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.K.S.A.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.412.258-1/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.H.M.; Parte 2: J.D.3.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.414.131-8/000; Comarca: EXTREMA; Parte 1: A.L.; Parte 2: J.D.2.C. e J.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.415.918-7/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: V.J.M.R.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.F.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.416.089-6/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: B.T.S.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.416.271-0/000; Comarca: CAETE; Parte 1: I.S.D.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.417.982-1/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: W.R.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.418.239-5/000; Comarca: MUTUM; Parte 1: C.S.V.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.418.254-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.A.G.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.421.553-4/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.A.B.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.421.976-7/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.L.S.X.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.26.422.073-2/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.F.I.; Parte 2: J.D.V.E.P.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.26.422.248-0/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: N.K.D.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.D.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.26.422.818-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.F.C.J.; Parte 2: J.D.T.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.423.084-8/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.R.P.B.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.C.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.423.276-0/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: K.O.C.; Parte 2: J.D.C.C.A.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.26.423.572-2/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: I.A.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.P.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.26.424.439-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.N.J.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.424.537-4/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: S.S.V.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.26.424.883-2/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: F.J.C.F.; Parte 2: J.D.V.C.E.P. e I. e J.L.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.425.060-6/000; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: R.C.C.; Parte 2: J.D.V.P.X.P.M.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.425.134-9/000; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: D.A.O.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.A.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.425.135-6/000; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: T.T.S.; Parte 2: J.D.C.M.S.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.425.274-3/000; Comarca: CAETE; Parte 1: P.H.S.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.425.829-4/000; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: P.M.R.B.; Parte 2: J.C.R.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.426.157-9/000; Comarca: JEQUERI; Parte 1: J.S.B.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.426.498-7/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.P.R.; Parte 2: J.D.I.P.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.427.490-3/000; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: R.R.P.; Parte 2: J.D.C.C.; Pela denegação da ordem.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA LEONEL CAVANELLAS**
- HC CR Nr. 1.0000.26.171.384-6/000; Comarca: EXTREMA; Parte 1: R.F.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.E.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.26.401.913-4/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: B.C.R.A.; Parte 2: J.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.26.412.585-7/000; Comarca: UBA; Parte 1: I.M.P.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.412.931-3/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.R.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.414.009-6/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.26.415.203-4/000; Comarca: ITANHOMI; Parte 1: I.M.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.26.415.937-7/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: G.D.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.416.843-6/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: R.N.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.26.417.948-2/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: H.I.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.418.791-5/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.J.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.419.823-5/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: L.F.S.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.B.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.420.285-4/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.M.O.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.421.609-4/000; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: E.M.N.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.L.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.421.621-9/000; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.L.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.421.688-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.H.F.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.421.861-1/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.H.S.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.421.894-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.422.328-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: J.D.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.422.340-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.26.422.858-6/000; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: G.A.B.L.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.423.277-8/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: F.J.P.; Parte 2: J.D.V.E.P.M.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.26.423.727-2/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.S.A.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.26.424.084-7/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: L.R.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.424.535-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.26.424.600-0/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: J.C.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.B.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.424.811-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.M.F.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.26.425.023-4/000; Comarca: UNAI; Parte 1: M.B.C.; Parte 2: J.D.V.P.X.A.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.425.054-9/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: J.C.V.F.; Parte 2: J.D.C.T.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.425.486-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.G.A.T.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.425.488-9/000; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: F.A.C.B.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.O.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.425.734-6/000; Comarca: TOMBOS; Parte 1: F.M.F.; Parte 2: J.E.V.Ú.C.T.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.26.426.480-5/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.R.V.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.427.554-6/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: A.G.P.A.A.; Parte 2: J.D.1.C.C.P.; Pelo não

conhecimento.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO SASDELLI PRUDENTE

HC CR Nr. 1.0000.26.403.791-2/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.A.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.406.046-8/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.407.137-4/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: D.N.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.26.407.761-1/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.P.S.S.; Parte 2: J.D.V.C. e J.P.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.409.530-8/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: F.R.R.J.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.411.592-4/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: C.M.C.P.; Parte 2: J.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.411.878-7/000; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: T.H.F.A.; Parte 2: D.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.412.058-5/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.413.312-5/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: G.M.L.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.413.884-3/000; Comarca: EXTREMA; Parte 1: E.M.B.; Parte 2: J.D.2.C. e J.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.414.248-0/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.J.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.415.562-3/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: V.R.O.; Parte 2: J.D.U.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.415.972-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.C.; Parte 2: J.D.4.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.415.973-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.S.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.416.222-3/000; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: R.T.L.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.417.564-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.J.B.; Parte 2: J.D.4.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.417.969-8/000; Comarca: UBA; Parte 1: P.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.418.014-2/000; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: T.L.B.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.26.418.146-2/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: S.M.M.M.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.418.941-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.418.947-3/000; Comarca: BETIM; Parte 1: P.H.S.R.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.420.422-3/000; Comarca: UBA; Parte 1: R.M.O.R.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.420.423-1/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: R.J.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.420.662-4/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.26.421.208-5/000; Comarca: PECANHA; Parte 1: A.D.T.M.; Parte 2: J.D.2.C. e J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.421.899-1/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.C.V.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.I.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.26.421.949-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.B.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.422.022-9/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: J.G.L.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.422.974-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.423.226-5/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.F.O.; Parte 2: P.J.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.26.423.826-2/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: P.V.A.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.424.774-3/000; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: W.S.N.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.425.033-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.V.S.M.; Parte 2: J.D.V.G.U.; Pela denegação da ordem.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ HENRIQUE ACQUARO BORSARI
- HC CR Nr. 1.0000.26.403.650-0/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: R.W.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.418.501-8/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: A.M.M.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.418.867-3/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: G.P.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.26.422.717-4/000; Comarca: UBA; Parte 1: T.J.C.T.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.422.993-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.B.C.H.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.423.000-4/000; Comarca: BETIM; Parte 1: L.A.V.I.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.423.136-6/000; Comarca: IPANEMA; Parte 1: P.H.O.N.; Parte 2: J.D.1.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.423.330-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.K.S.B.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.423.537-5/000; Comarca: BETIM; Parte 1: W.A.P.R.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.423.610-0/000; Comarca: UNAI; Parte 1: W.B.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.424.463-3/000; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: M.A.B.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.424.539-0/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.424.594-5/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: T.S.R.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.424.909-5/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: M.R.F.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.425.063-0/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.M.F.F.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.26.425.136-4/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: B.R.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.425.281-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.M.R.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.425.371-7/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.R.L.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.425.912-8/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: G.T.T.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.425.932-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.V.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.26.426.023-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.R.S.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.26.426.534-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.R.I.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.426.541-4/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: E.H.R.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.S.R.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.426.630-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.F.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.427.675-9/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: R.H.J.; Parte 2: J.D.2.V.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.427.761-7/000; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: P.D.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.A.C.; Pela denegação da ordem.

PROCURADORA DE JUSTIÇA MAGALI ALBANESI AMARAL

HC CR Nr. 1.0000.26.417.318-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.Q.F.F.; Parte 2: J.D.3.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.421.940-3/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.A.G.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.427.304-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.V.A.; Parte 2: J.D.V.V.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.430.391-8/000; Comarca: MESQUITA; Parte 1: R.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OCTAVIO AUGUSTO MARTINS LOPES

HC CR Nr. 1.0000.26.407.679-5/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.J.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.407.749-6/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: R.A.C.N.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.F.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.410.261-7/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: L.H.S.E.; Parte 2: J.D.G.J.1.C.P.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.26.412.526-1/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.J.M.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pelo conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.26.417.798-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.S.M.; Parte 2: J.D.1.V.G.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.417.851-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.E.M.M.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.420.677-2/000; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.420.889-3/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: R.L.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C. e E.P.P.; Pela denegação da

ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.420.890-1/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.W.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.421.540-1/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.O.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.421.766-2/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.P.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.26.421.889-2/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: I.S.A.S.O.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.422.010-4/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: V.F.O.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.26.422.164-9/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: R.A.C.A.; Parte 2: J.D.V.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.423.082-2/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: J.D.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.423.482-4/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: R.L.P.; Parte 2: J.D.1.C. e V.E.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.26.424.034-2/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.S.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.424.734-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.M.B.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.26.424.951-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.S.M.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.424.996-2/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: Y.M.F.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.425.163-8/000; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: B.J.M.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.425.282-6/000; Comarca: MERCES; Parte 1: M.L.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.425.385-7/000; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: G.G.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.425.971-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.R.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.426.264-3/000; Comarca: PRADOS; Parte 1: J.F.F.; Parte 2: J.D.J.I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.427.198-2/000; Comarca: ABAETE; Parte 1: D.R.V.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.427.382-2/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: P.C.M.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.428.173-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.R.M.; Parte 2: J.G.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.429.955-3/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: V.J.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.431.094-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.J.; Parte 2: J.S.A.C.C.B.H.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.26.431.791-8/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: Í.S.V.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.C.A.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA RENATO FRANCO DE ALMEIDA

HC CR Nr. 1.0000.26.407.410-5/000; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: A.F.C.; Parte 2: J.D.C.N.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.412.059-3/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: F.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.416.098-7/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: D.S.R.; Parte 2: J.2.V.C. e E.P.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.417.432-7/000; Comarca: JAIBA; Parte 1: L.L.C.; Parte 2: J.D.E.C.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.420.050-2/000; Comarca: PECANHA; Parte 1: J.M.F.; Parte 2: J.D.1.C. e V.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.420.380-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.L.S.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.421.925-4/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.R.D.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.422.074-0/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: S.C.L.; Parte 2: J.D.V.E.P.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.26.423.071-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.G.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.26.423.473-3/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: A.G.P.; Parte 2: J.D.1.C. e V.S.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.424.027-6/000; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: M.V.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.424.167-0/000; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.P.Q.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.424.670-3/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.F.S.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I.I. e J.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.424.993-9/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: L.A.S.C.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C. e E.P.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.425.014-3/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: J.R.N.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.425.017-6/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: D.A.G.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C. e E.P.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.425.159-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.L.S.J.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.425.289-1/000; Comarca: GUARANI; Parte 1: R.S.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.426.033-2/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: R.F.P.; Parte 2: J.D.2.C. e V.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.426.217-1/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: L.L.R.; Parte 2: J.D.1.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.426.612-3/000; Comarca: PERDOES; Parte 1: C.M.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.26.427.380-6/000; Comarca: MUTUM; Parte 1: D.H.R.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HABEAS CORPUS CÍVEIS REMETIDOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALBINO VITORIO BERNARDO

HC CV Nr. 1.0000.26.411.663-3/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: V.S.B.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.A.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO SASDELLI PRUDENTE

HC CV Nr. 1.0000.26.209.611-8/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.F. e I. e J.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ HENRIQUE ACQUARO BORSARI

HC CV Nr. 1.0000.26.424.959-0/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.M.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.F.; Pela denegação da ordem.

Belo Horizonte, 30 junho de 2026.

LUIZ ANTÔNIO SASDELLI PRUDENTE

Procurador de Justiça

Coordenador

EDITAIS E AVISOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO do Termo de Colaboração nº 19.16.3899.0022332/2026-67, DOMP de 30/06/2026:

Extrato do Termo de Colaboração nº 1091004577/2026, SEI nº 19.16.3899.0022332/2026-67. Partícipes: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS. Objeto: Fornecer apoio técnico, operacionalização e gerenciamento da Plataforma Semente Valor do Repasse: R\$ 11.845.336,68. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 4731.03.122.703.2.072.0001.3.3.50.39.46.0.59.1

Assinatura: 26/06/2026. Vigência: 730 dias. Gestor Titular: Liliane Tavares Oliver - Matrícula: 4234-00; Gestor Suplente: Íris Duarte Rego Matrícula: 4826-00

TA nº 19.16.2003.0044139/2026-87, de 26/06/26, ao TDCO nº 19.16.2003.0125976/2023-60, entre o MPMG/PGJ, com interveniência do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPDC, e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG. Objeto: Prorrogação de sua vigência e alteração do Anexo Único (Plano de Trabalho), mantendo-se o valor total de execução. Valor: Inalterado. Vigência: 01/07/26 a 31/12/26.

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

Ato de Dispensa de Licitação nº 10105946, SEI nº 19.16.3705.0002679/2026-11, de 30/06/2026, que autoriza a contratação direta da Maker Comunicação Visual Ltda. para o fornecimento de kits escolares personalizados, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, com base no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total: R\$ R\$ 60.000,00. Dotação orçamentária: 4451.03.061.738.4256.0001.3.3.90.32.01.0 - Fonte 60.1.

Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 10107060, SEI nº 19.16.2107.0013279/2026-69, de 30/06/26, que autoriza a contratação direta da Três Meia Zero Comunicação Integrada Ltda. para serviço técnico especializado para ministração do Curso in company de

Comunicação Integrada e Assessoria de Imprensa, de forma presencial e remota, para 79 (setenta e nove) integrantes da equipe da Assessoria de Comunicação Integrada (ASSCOM), com base no art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21. Valor total: R\$ 45.000,00. Dotação Orçamentária nº 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39.48.0 - Fonte 10.1.

T.A. 19.16.6531.0027905/2026-42, de 30/06/2026, ao Ct SIAD 9471216, Ct 19.16.1937.0020012/2025-87, entre o MPMG/PGJ e Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação – MTI. Objeto: prorrogação do prazo de vigência; reajuste do valor dos serviços; alteração qualitativa do modelo de contratação aplicável ao Item 7 – Componentes Google Cloud Platform (GCP) do Contrato, com a substituição do modelo Subscription Agreement (SA), pelo modelo Pay-As-You-Go (PAYG), com a consequente adaptação do item 14.2.4.2 do Anexo único do Contrato (Termo de Referência), mantendo-se o valor total da contratação. Valor global: R\$ 4.883.787,93. Dotação Orçamentária: nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.40.02 - Fonte 10.1. Vigência: 03/07/2026 a 02/07/2027. Contratação de serviços de computação em nuvem pública, do tipo plataforma como serviço (PaaS), para desenvolvimento e processamento de soluções baseadas em Inteligência Artificial (IA).

T.A. 19.16.3898.0034034/2026-57, de 26/06/2026, ao Ct. SIAD 9471584, Ct. 19.16.3901.0055782/2025-57, entre o MPMG/PGJ e Guardseg Vigilância e Segurança Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de 1,790% sobre o valor mensal inicial atualizado do Contrato. Acrescenta-se ao valor global estimado (até 09/07/2026): R\$ 54.759,14. Valor global estimado (a partir de 10/07/2026): R\$ 27.940.392,58. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.37.02.0 – Fonte 10.1. Vigência: 10/07/2026 a 09/07/2027. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, de forma contínua, em unidades do Ministério Público localizadas na capital e no interior do Estado de Minas Gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de uniformes e equipamentos.

T.A. 19.16.0019.0036627/2026-65, de 30/06/2026, ao Ct. 093/2023, entre o MPMG/PGJ e o Banco do Brasil S/A. Objeto: prorrogação do prazo de vigência. Valor global: sem ônus. Vigência: 29/07/2026 a 28/07/2027. Prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em saques e como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços.

T.A. nº 19.16.2480.0043859/2026-07, de 26/06/2026, ao Ct. SIAD 9474669, Ct. 19.16.3901.0069394/2025-66, entre o MPMG/PGJ e a Almeida Toscano Construções e Reformas Ltda. Objeto: acréscimo de 0,52% sobre o valor global inicial atualizado do contrato. Adiciona-se ao valor global: R\$ 24.233,98. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39.22 – Fonte 10.1. Vigência: 26/06/2026 a 03/09/2026. Prestação de serviços diversos – Civil, Hidráulica, Elétrica e afins – com fornecimento de materiais e mão de obra, a serem executados sob demanda, em edificações ocupadas pelo Ministério Público de Minas Gerais nas Regiões Leste, Norte, Vales do Jequitinhonha e Mucuri do Estado de Minas Gerais.

Retifica a publicação do DOMP de 27/06/2026, Ct. SIAD 9516144, Ct. 19.16.3897.0005169/2026-32. Onde se lê: "Ct. 19.16.3897.0005169/2026-32, de 23/06/2026", leia-se: "Ct. 19.16.3897.0005169/2026-32, de 22/06/2026". Onde se lê: "Vigência: 29/06/2026 a 03/06/2031", leia-se: "Vigência: 29/06/2026 a 28/06/2031".